NOMEIA JORGE FERREIRA GELARD, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50002139, para exercer, com validade a contar de 01 de Janeiro de 2020, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Inspeção, do Serviço de Portaria e Inspeção, da Casa do Albergado Crispim Ventino, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marcelo Medeiros de Lima, ID Funcional nº 20004141. (Subordinação alterada através do Decreto nº 46.832, de 18/11/2019).

NOMEIA MARCELO MEDEIROS DE LIMA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 20004141, para exercer, com validade a contar de 01 de Janeiro de 2020, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Inspeção, do Serviço de Portaria e Inspeção, da Casa do Albergado Crispim Ventino, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Armando de Santana Alves, ID Funcional nº 20018754. (Subordinação alterada através do Decreto nº 46.832, de 18/11/2019).

NOMEIA ARMANDO DE SANTANA ALVES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 20018754, para exercer, com validade a contar de 01 de Janeiro de 2020, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Inspeção, do Serviço de Portaria e Inspeção, da Casa do Albergado Crispim Ventino, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Felipe Vargas da Fonseca, ID Funcional nº 43715869. (Subordinação alterada através do Decreto nº 46.832, de 18/11/2019)

Id: 2247199

SUBSECRETÁRIA GERAL DE ADINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO GERAL

DE 17.02.2020

PROCESSO Nº E-21/088/164/2019 - DEFIRO o pedido de conversão em multa, formulado pelo servidor ANDRÉ LUIZ DUARTE DE SOUZA - MAT/IDF 4371619-9, com base no que dispõe o § 3º do artigo 296 do Decreto nº 2.479/79, c/c o artigo 31, Parágrafo Único do Decreto nº 40.013/06.

DE 02.03.2020

PROCESSO Nº E-21/088/164/2019 - DEFIRO o pedido de conversão em multa, formulado pela servidora DIANE FERNANDES DE ARAÚJO - MAT/IDF 822.609-4, com base no que dispõe o § 3º do artigo 296 do Decreto nº 2.479/79, c/c o artigo 31, Parágrafo Único do Decreto 40.013/06.

Id: 2247245

SUBSECRETARIA DE GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 07/04/2020

PROCESSO Nº SEI-21/108/004372/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 694.973,02 (seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e três reais e dois centavos), competência outubro/2019, em favor da Empresa COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº 42.454.330/0001-05, referente à prestação dos serviços de fornecimento de refeições aos internos e servidores desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Id: 2247287

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

DE 03/04/2020

PROCESSO Nº E-21/030/100053/2018 - JANDER SIQUEIRA DA SILVA, ID 50912020. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO no período de 02/02/87 a 01/02/89, no total de 731 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-21/929/031/2009 - JOSÉ DITZ DA COSTA FILHO, ID 20051220. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 01/07/79 a 31/07/79, 09/05/85 a 06/07/87, 01/03/78 a 01/11/78, 29/03/79 a 30/06/79, 01/08/79 a 12/12/79, 01/03/80 a 13/09/80, 01/09/87 a 07/01/88, 01/03/88 a 09/03/91 e de 13/09/91 a 31/01/96, no total de 4.326 dias de efetivo exercício, desconsiderando os períodos concomitantes.

PROCESSO Nº E-21/933/060/2010 - NILTON DA SILVA MARTINS, ID 5703123. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 02/05/00 a 14/02/01, 06/08/01 a 30/09/01 e de 20/04/05 a 08/01/08, no total de 1.332 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-21/031/68/2019 - FABIANO SILVA DA COSTA, ID 50910698. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 05/03/97 a 11/01/00, 20/04/01 a 18/07/01, 19/07/01 a 08/01/02, 09/01/02 a 08/10/02, 21/10/03 a 07/06/04, 22/08/07 a 07/03/08, 16/09/09 a 01/02/10 e de 20/09/10 a 04/10/11, no total de 2.520 dias de efetivo exercício.

DE 16/03/2001

***PROCESSO Nº E-06/986.019/2001 -** SÉRGIO DA CUNHA BARBOSA, ID 20073330. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao MINISTÉRIO DA MARINHA no período de 06/03/78 a 05/12/78, no total de 276 dias de efetivo exercício.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 26/03/2001.

DE 20/07/2009

***PROCESSO Nº E-06/986.019/2001 -** SÉRGIO DA CUNHA BARBOSA, ID 20073330. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO no período de 04/04/94 a 13/07/97, no total de 1.197 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período de 14/07/97 a 31/08/98 por ser concomitante com o exercício.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 23/07/2009.

DE 24/07/2014

***PROCESSO Nº E-06/986.019/2001 -** SÉRGIO DA CUNHA BARBOSA, ID 20073330. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em ATIVIDADES AO REGIME DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 29/06/79 a 28/11/80, 01/12/80 a 03/12/80, 15/09/81 a 06/09/82, 14/09/82 a 03/11/87, 01/11/88 a 14/03/89, 23/08/89 a 25/03/91 e de 02/08/93 a 15/09/93, no total de 3.515 dias de efetivo exercício, desconsiderando os períodos concomitantes.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 30/07/2014.

Id: 2247088

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 04.04.2020

PROCESSO Nº SEI-270037/000259/2020 - NILCIMAR ORTIZ GUIMARÃES, CPF 629.335.587-34, **FAZ JUS** ao Auxílio Funeral solicitado.

Id: 2247115

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 06.04.2020

PROCESSO Nº SEI-270080/000027/2020 - PAULO ROBERTO PEREIRA RIBEIRO, RG CBMERJ 15.311, Id Funcional 2617205-4, a partir de 19 de junho de 2017.

PROCESSO Nº SEI-27/058/003155/2019 - PAULO GIOVANI BASTOS DA SILVA, RG CBMERJ 24.011, Id Funcional 2646985-5, a partir de 08 de outubro de 2018.

PROCESSO Nº SEI-270123/000050/2020 - MARCOS RUFINO DOS SANTOS, RG CBMERJ 0013007, Id Funcional 0026550156, a partir de 13 de janeiro de 2020.

PROCESSO Nº SEI-27/016/002096/2019 - EDISON DE OLIVEIRA MONTEIRO, RG CBMERJ 12911, Id Funcional 2583017-1, a partir de 13 de agosto de 2019.

PROCESSO Nº SEI-270123/000225/2020 - JORGE LUIZ SOARES, RG CBMERJ 12787, Id Funcional 2661691-2, a partir de 13 de agosto de 2019.

PROCESSO Nº SEI-270009/000007/2020 - RILDO DAS NEVES SILVA, RG CBMERJ 18843, Id Funcional 0026057921, a partir de 18 de abril de 2019.

PROCESSO Nº SEI-270123/000223/2020 - ARNALDO CALAZANS FILHO, RG CBMERJ 0012007, Id Funcional 0026556553, a partir de 18 de maio de 2018.

PROCESSO Nº SEI-27/058/003695/2019 - RAQUEL DE OLIVEIRA NICOLETTI, RG CBMERJ 19293, Id Funcional 2663137-7, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Os militares **FAZEM JUS** aos ABONOS DE PERMANÊNCIA, a partir das datas citadas nos presentes processos administrativos.

Id: 2247230

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 06.04.2020

PROCESSO Nº SEI-27/037/004300/2019 - NANCI PAIVA ESPÍNDOLA, CPF 596097537-87.

PROCESSO Nº SEI-270038/000050/2020 - GESSY CARDOSO DE SOUZA, CPF 119.512.817-72.

PROCESSO Nº SEI-270037/000165/2020 - MARIA JOSÉ MENDES PACHECO, CPF 029.401.937-54.

FAZEM JUS AOS AUXÍLIOS FUNERAIS SOLICITADO

Id: 2247232

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 06.04.2020

PROCESSO Nº E-27/042/002529/2019 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada no gerenciamento do corpo técnico e administrativo, elencadas no item 3 do termo de referência (Anexo 10), para atender as necessidades da ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR DOM PEDRO II (ABMDP II), com fulcro no art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16.09.2002, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2247242

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 06.04.2020

PROCESSO Nº SEI-27/042/001712/2019 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **HOMOLOGO** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 05/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) , por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a Empresa COUTOFLEX INDÚSTRIA DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO LTDA, vencedora do certame com proposta no valor total de R$ 482.760,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

Id: 2247250

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 06.04.2020

PROCESSO Nº SEI-270150/000029/2020 - ANDRÉ LUIZ MARIANO FREIRE, RG CBMERJ 29001, Id Funcional 2645752-0.

PROCESSO Nº SEI-270033/000002/2020 - WESLEY CESAR DA SILVA TEIXEIRA, RG CBMERJ 37881, Id Funcional 4262669.

PROCESSO Nº SEI-270033/000020/2020 - RAFAEL BITTENCOURT SERMOUD, RG 35.691, Id Funcional 004189698.
OS REQUERENTES FAZEM JUS AS DIÁRIAS SOLICITADAS

Id: 2247231

Secretaria de Estado de Saúde

SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATOS DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SVS Nº 266 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D.O.U. de 24/08/1977; e

- o Laudo de Análise nº 226.1P.0/2020, emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Vigilância Sanitária do Município de Duque de Caxias, do lote 2, data de fabricação 10/02/2020, data de validade 10/04/2020, do produto ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, contendo 20 L, marca OURO DA SERRA, concessionária pela MINERADORA HERONDINA LTDA - ME., CNPJ: 03.971.697/0001-36, localizada na Rua Tipiriça, nº 400 - Xerém - Duque de Caxias - RJ, por apresentarem a amostras analisadas resultados insatisfatórios quanto ao ensaio microbiológico, por Determinação de Coliformes Totais em 100 mL, Determinação de Escherichia Coli ou Coliformes Termotolerantes em 100 mL e Rotulagem,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote 2, data de fabricação 10/02/2020, data de validade 10/04/2020, do produto ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, contendo 20 L, marca OURO DA SERRA, concessionária pela MINERADORA HERONDINA LTDA - ME., CNPJ: 03.971.697/0001-36, localizada na Rua Tipiriça, nº 400 - Xerém - Duque de Caxias - RJ, por apresentarem a amostras analisadas resultados insatisfatórios quanto ao ensaio microbiológico, por Determinação de Coliformes Totais em 100 mL, Determinação de Escherichia Coli ou Coliformes Termotolerantes em 100 mL e Rotulagem.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Subsecretária de Vigilância em Saúde

PORTARIA SVS Nº 267 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D.O.U. de 24/08/1977;

- O Laudo de Análise nº 706.1P.1/2019 e o Laudo de Análise nº 706. CP.0/2019, emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Vigilância Sanitária do Município de Macaé, do lote 390, data de fabricação 17/07/2019, data de validade 16/07/2020, do produto ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, contendo 510 ML, marca HIDROVITA, concessionária pela HIDROVITA PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ: 21.202.788/0001-99, localizada na Rua Coronel Oliver, nº 175 - Centro - Santo Antônio de Pádua - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio microbiológico, por Determinação de Coliformes Totais em 100 mL.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote 390, data de fabricação 17/07/2019, data de validade 16/07/2020, do produto ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, contendo 510 ML, marca HIDROVITA, concessionária pela HIDROVITA PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ: 21.202.788/0001-99, localizada na Rua Coronel Oliver, nº 175 - Centro - Santo Antônio de Pádua - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio microbiológico, por Determinação de Coliformes Totais em 100 mL.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Id: 2247174

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA N° 3124 DE 06 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1.754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e
- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Serum Hematologia e Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Rua Francisco Real, nº 752 - Padre Miguel- Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	31.601.909/0019-58
Proc. nº:	E-08/001/002.276/2019
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	039/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Imprensa Oficial — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 08 de Abril de 2020 às 00:28:50 -0300.